

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 021-SEF, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2008.

Altera a alínea a), inciso III, do art. 4º das Instruções Reguladoras para a Importação e Exportação Direta de Bens e Serviços, no âmbito do Comando do Exército (IR 12-16), aprovadas pela Port nº 008-SEF, de 11 de outubro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 112 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002; e pelo art. 2º das Instruções Gerais para a Importação e Exportação Direta de Bens e Serviços (IG 10-32), aprovadas pela Portaria da Comandante do Exército nº 540, de 2 e outubro de 2002, e de acordo com o que propõe a Comissão do Exército Brasileiro em Washington, ouvido o Gabinete do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a alínea a), inciso III, do art. 4º das Instruções Reguladoras para a Importação e Exportação Direta de Bens e Serviços, no âmbito do Comando do Exército (IR 12-16), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º.....

III -

a) à CEBW

8% (oito por cento) do valor do QI em dólares estadunidenses (US\$), quando se tratar de importação de armamento, produtos químicos e veículos de qualquer natureza;

6% (seis por cento), quando se tratar de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos e de outros bens; e as despesas concernentes à administração das importações relativas a aquisição de munição e explosivos, serão descentralizadas à CEBW segundo as necessidades por ela informadas.

b)

.....”(NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Boletim do Exército nº 46, de 14 de novembro de 2008.